



MINISTÉRIO DA SAÚDE

Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br

Ofício-Circular nº 154-SEI/2017/CONEP/SECNS/MS

Brasília, 11 de dezembro de 2017.

Ao Magnífico Reitor

Orlando Afonso Valle do Amaral

Universidade Federal de Goiás – Regional Catalão

Avenida Esperança, 1533, Campus Samambaia – Prédio da Reitoria.

74.690-900 - Goiânia - GO

Assunto: “Aprovação do Registro do CEP”.

Magnífico Reitor,

1. Encaminhamos em anexo, Carta Circular **122/2017** referente à deliberação da Conep – Comissão Nacional de Ética em Pesquisa em atendimento à solicitação de registro do Comitê de Ética em Pesquisa **Universidade Federal de Goiás – Regional Catalão**.
2. Informamos que a Norma Operacional nº 001/2013 que dispõe sobre a organização e funcionamento do Sistema CEP/Conep e sobre os procedimentos para submissão, avaliação, acompanhamento e desenvolvimento das pesquisas envolvendo seres humanos no Brasil, nos termos da Resolução CNS nº 466/12 encontra-se disponível no site da Conep, no link http://conselho.saude.gov.br/web_comissoes/conep/aquivos/CNS%20%20Norma%20Operacional%20001%20-%20conep%20finalizada%2030-09.pdf

Atenciosamente,

Pedro Canisio Binsfeld
Secretário Executivo da
Comissão Nacional de Ética em Pesquisa

Com cópia: Adriana Freitas Neves – Coordenadora do CEP da Universidade Federal do Goiás – Regional Catalão.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Canisio Binsfeld**, **Secretário Executivo da Comissão Nacional de Ética em Pesquisa**, em 14/12/2017, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1699222** e o código CRC **7C1DC61E**.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Carta Circular nº 122-SEI/2017-CONEP/SECNS/MS

Brasília, 11 de dezembro de 2017.

Ao Magnífico Reitor

Orlando Afonso Valle do Amaral

Universidade Federal de Goiás – Regional Catalão

Avenida Esperança, 1533, Campus Samambaia – Prédio da Reitoria.

74.690-900 - Goiânia - GO

Assunto: “Aprovação do registro inicial do CEP”.

Magnífico Reitor,

1. Informamos a Vossa Senhoria que a Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (Conep) aprovou o registro inicial do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) **Universidade Federal de Goiás – Regional Catalão**, por 03 anos a partir desta data.
2. Ressaltamos ainda a observância do documento que segue anexado: “Informação sobre Cronograma e Calendário de Treinamento do CEP”.
3. Solicitamos o empenho do CEP quanto ao cumprimento da Resolução CNS nº 466/12 e demais normativas vigentes referentes à ética na pesquisa envolvendo seres humanos, às quais:

3.1 Resoluções CNS nº 240/1997, 251/1997, 292/1999, 304/2000, 340/2004, 346/2005, 370/2007, 441/2011, 506/2016, 510/2016 e Norma Operacional CNS nº 001/2013.
4. Em cumprimento à Resolução CNS nº 240/1997, enfatizamos que a indicação de nomes de representantes de usuários para os Comitês de Ética em Pesquisa deve ser informada ao Conselho Municipal correspondente.
5. Esclarecemos que, de acordo com a Resolução CNS nº 370/2007, o CEP deve encaminhar regularmente à Conep relatórios semestrais e atender a demanda mínima de 12 protocolos analisados ao ano.
6. Informamos que, para iniciar as atividades de análise de projetos, o CEP deve realizar capacitação inicial de todos os seus membros e, posteriormente, encaminhar à Conep, por meio do endereço eletrônico conep.cep@saude.gov.br, relatório detalhado contendo:
 - Temas que foram tratados na capacitação;
 - Lista de presença dos participantes da capacitação.
7. Após a execução da capacitação inicial e o envio do relatório detalhado, será criado o registro do comitê na Plataforma Brasil e atribuído perfil da Coordenação, tendo assim início as atividades de análises de projetos.
8. Contamos com o seu apoio e imprescindível parceria para implantação no país de uma cultura ética democrática, na defesa do(a) participante da pesquisa, da comunidade científica e da sociedade.